

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 11**  
**20 DE MAIO DE 1974**

**PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE;**

1ª PARTE - **LEGISLAÇÃO E NORMAS** (Sem alteração)

2ª PARTE - **ENSINO** – Sem alteração

3ª PARTE - **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I - **PORTARIAS ASSINADAS**

POR ESTA PRESIDÊNCIA

Nº 120, de 14/05/74 - Autorizando o afastamento de Alexandre Horvat, Prof. Assist. na E.T., e Talvane Marins de Moraes, Auxiliar de Ensino do EMCRJ, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, a fim de na Escola da Comunicações da Universidade do Estado de São Paulo, procederem a estudos relacionados com o sistema audio-visual e colherem os elementos necessários visando à sua implantação nesta Federação.

Nº 121, de 15/05/74 - Concedendo autorização ao Prof. Adjunto Rogério Rocco, lotado no IB, a fim de ministrar as aulas de Obstetrícia no Curso de Habilitação em Enfermagem Obstétrica (disciplina do Currículo Mínimo) da EEAP, sem prejuízo de suas atuais funções naquele Instituto.

Nº 122, de 15/05/74 - Autorizando o afastamento da servidora Moema Renart de Brito, Consultor Jurídico da FEFIEG, no dia 16 do corrente mês, a fim de em Brasília, Distrito Federal, junto ao Conselho Federal de Educação, tratar de assunto de interesse desta Federação.

Nº 123, de 16/05/74 - Concedendo dispensa ao Prof. Assist. António Caetano Dias, Diretor da E.B.D., de substituto eventual desta Presidência.

Nº 124, de 16/05/74 - Designando o Prof. Titular Milton Salles Diretor da EMCRJ, para substituir o Presidente da Federação em seus impedimentos eventuais.

nº 125 - 17/05/74 - No uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade disciplinar os processos de admissão de servidores na área desta Federação, resolvo;

Art. 1º - No âmbito da Federação, ninguém será admitido sem observância das disposições constantes da prescrita Portaria;

Art. 2º - Ao encaminhar os pedidos de admissão a emprego na Federação, as Unidades e a Secretaria-Geral deverão instruí-los com a seguinte documentação;

a) Proposta inicial do Diretor ou do Secretário Geral ao Presidente, especificando a classe em que se propõe a admissão;

b) Original da Certidão do DOPS (com data de expedição máxima de 6 meses);

c) Original do Atestado de Antecedentes Criminais (com data de expedição máxima de 6 meses);

d) Ficha modelo 13, preenchida à máquina, datada e rubricada pelo interessado;

e) Xerox da Carteira de Identidade;

f) Xerox da Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Xerox do Título de Eleitor;

h) Xerox do CPF;

i) Xerox do Certificado de quitação com o serviço Militar - (para candidatos do sexo masculino);

j) Xerox do Certificado Profissional;

l) 3 fotografias 3X4 (datadas de 1 ano);

m) Xerox do Registro Profissional no Órgão de Classe;

n) Exame de Saúde e Abreugrafia;

Art. 3º - No caso específico de pessoal docente, além da documentação referida no Art. anterior, o estabelecimento de ensino deves instruir o pedido, observando o que estabelece, o Art. 6º, e seus parágrafos, da Lei 5.539, de 27.11.68, e Art. 44 e seus parágrafos do Regimento Unificado desta Federação.

Art. 4º - Não será apreciado nenhum pedido de admissão que deixar de atender as normas constantes da presente Portaria.

Art. 5º - Quando for insuficientemente instruído, o pedido baixará em diligência, para que o órgão interessado supra a falha verificada pelos órgãos próprios da Administração Central.

Art. 6º - O cumprimento das exigências determinadas pela Administração deve ocorrer em prazo compatível com a expedição dos documentos omitidos pelos Órgãos competentes.

Art. 7º - Em nenhuma hipótese poderá entrar no exercício de cargo ou função qualquer candidato indicado, sem que se verifiquem as disponibilidades financeiras e a existência de vaga no quadro específico

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - **PORTARIA ASSINADA**

P/ DIRETOR DO IB.

Nº 07, de 10/05/74 - Tornar sem efeito a Portaria nº 06, 3.5.74, deste Instituto; e

Designar os funcionários Aristóteles Nunes Filho - Chefe da Seção de Material, Valter Luiz Veiga - Almoxarife e José

Geraldo Nogueira Tupinambá - Administrador, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a proceder ao levantamento do material permanente de propriedade deste Instituto, em estado irrecuperável, com validade até 31.12.74.

### III - DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

Nos Requerimentos abaixo mencionados, foram exaradas os seguintes despachos:

a) Lydia de Queiroz Sambaquy, matric. 1227510, ocupante do cargo de Prof. Assist., código EC-503, do Quadro de Pessoal (Extinto), desta Federação, lotada na E.B.D., solicitando licença especial. "DEFERIDO".

b) João Romão da Silva, Servente nível 5, matric. 2114445, em exercício na EEAP, solicitando licença especial. "DEFERIDO".

### IV - PLANO DE FÉRIAS DA. E.B.D.

#### PROFESSORES REGIDOS P/ C.L.T.

a) Férias dos Professores Contratados, mês de janeiro de 1974 Affonso Celso Mendonça de Paula; Álvaro Cotrim; Magda Schieck Chaves Lopes; Yone Sepulveda Chastinet; Elsy Guimarães Ferreira Pereira; Francisco Figueiredo Luna de Albuquerque; Ludmila Popow Mayrink da Costa; Mirian Yanichkis; Jerusa Borges Gonçalves; Marília Cintra.

b) Férias dos Professores Contratados, mês de julho de 1974 Umberto Peregrino Seabra Fagundes; Gilda Maria Braga; Amélia Rosauro de Almeida, José Luiz dos Santos Machado; Sylvio do Valle Amaral; Maria das Neves Niederauer Tavares Cavalcanti; Tânia Jatobá; Manuel António de Castro; Cléa de Mello Bellotti; Dilma Ribeiro Furtado; Elza Lima e Silva Maia; Loida Vaz Teixeira; Jorge Santos; Deodato Muniz Resende de Carvalho.

#### V - QUADRO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – DISTRIBUIÇÃO

Em anexo segue o Quadro Demonstrativo dos Recursos próprios auferidos em ABRIL de 1974.

#### VI - OPÇÃO PELO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSOS N°s; 0073/74 - Maria Lapa Ferreira – EMCRJ; 1103/73 - João Menezes de Lima -EMCRJ; 0048/74 - Manair Soares Pinto - EMCRJ; 0165/74 - Zenir Bombazar - EMCRJ; 0074/74 - Ivanite Cândida Oliveira – EMCRJ; 0140/74 - Niceas Ferreira Marques - EMCRJ; 0146/74 - António Bernabé Martinez - EMCRJ; 0097/74 - Margarida Sales do Carmo - EMCRJ 1123/73 – Maria de Lourdes Cavalcante de Souza --EMCRJ, 1122/73 - Mariano Alves - EMCRJ; 1209 - Rolando Dourado Campos.- EMCRJ; 1130/73 - Waldemar Ramos - EMCRJ.

#### PARECER JURÍDICO N° R-06/74 – APROVAÇÃO ORDEM

Foi exarado nos processos acima, o seguinte Parecer do Consultor Jurídico desta Federação abaixo transcrito:

I

Trata o presente processo do pedido de opção pelo FGTS com data retroativa, conforme disposto no Decreto nº 73.423 de 7/1/74.

II

A Lei de FGTS, em seu advento, foi olhada com desconfiança pelos empregados que estavam acostumados a ver na estabilidade - 10 anos de permanência no emprego a almejada segurança. POUCOS Optaram pelo regime da nova lei no prazo por ela estabelecido (365 dias)

III

Passados 7 anos nova oportunidade é apresentada aos que não optaram no prazo que lhes foi oferecido, podendo, inclusive, fazê-lo retroagindo àquela data a da sua opção. O temor dos efeitos maléficos que adviriam da Lei do FGTS são passados, passando a serem almejados OS seus benefícios (levantamento do Fundo para compra de casa própria; levantamento do Fundo por ocasião de aposentadoria). Avoluma-se o numero de servidores desta Federação desejosos de fazer sua opção com data retroativa.

IV

Os depósitos para a conta do FGTS vem sendo feitos para os optantes e não optantes. A diferença esta em que os não optantes têm seus depósitos cm conta vinculada à FEFIEG que levantara a importância no caso de dispensa do empregado, aposentadoria ou falecimento. Com a opção c depósito desvincular-se-ia da FEFIEG passando ao nome do empregado como optante que teria passado a ser.

V

Para tais pedidos de opção só pode haver a anuência da FEFIEG. O direito foi dado ao empregado pela Lei; a importância encontra-se depositada, e não corresponderia ao espírito empresarial de uma Fundação de Direito Publico impedir a opção a fim de recolher aos cofres públicos, em caso do aposentadoria ou morte do servidor a importância que seria a ele destinada ou a seus herdeiros.

VI

O formulário apropriado devo ser providenciado para que possa ser facilitado um processamento administrativo que deve ser o de verificar, em cada caso se o servidor, tendo optado em data posterior a que estaria agora fixado, teria transacionado o tempo anterior.

(a) Moema Renart de Brito - Cons. Jurídico.

DESPACHO: Aprovo. Adote o Sr. Diretor de Apoio Administrativo, através dos seus órgãos próprios, o procedimento à que se refere o Parecer da Consultoria Jurídica.

#### VIII – RETIFICAÇÃO DO BOLETIM N° 008

No Boletim nº 008, de 29.0/3.74, as fis. 32, no item II.. "Taxas para o exercício financeiro de 1974"

Onde se lê: "Taxa de matricula de Estagiária ..... 13,0,00  
Leia-se; "Taxa de Estagio de Treinamento p / Professores 130,00  
4ª PARTE - **JUSTIÇA E DISCIPLINA** - (Sem alteração)

·  
José Maria Bezerra Paiva  
Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 011**  
**ADITAMENTO 11 DE MARÇO DE 1974**  
**PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:**

1ª PARTE - **LEGISLAÇÃO E NORMAS** - Sem alteração.

2ª PARTE - **ENSINO** - Sem alteração.

3ª PARTE - **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**II - POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA FEFIEG**

Em solenidade realizada às 13,00 horas do dia 04 de março, no Palácio da Cultura, na Guanabara, o Senhor Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, deu posse ao Professor José Maria Bezerra Paiva, como Presidente da FEFIEG, face ao Decreto' de 13 de fevereiro ultimo, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Após a assinatura do termo de posse, o Professor José Maria Bezerra Paiva usou da palavra agradecendo a confiança nele depositada, prometendo gerir os destinos da Federação de maneira a engrandecê-la mais e mais, buscando como resultado o enaltecimento da Pátria, através da valorização do homem, pela arte e pela cultura. Disse o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura quanto a acertiva de seu gesto, indicando o nome de B. de Paiva ao referendun do Senhor Presidente da Republica, certo que estava da grandeza de espírito, do valor moral e da capacidade do trabalho do Professor B. de Paiva. Estiveram presentes a solenidade Austregésilo do Athayde, presidente da Academia Brasileira do Letras, Adonias Filho, Raimundo Magalhães Júnior, Felinto Rodrigues, Diretor do Serviço Nacional de Teatro, Embaixador Raymundo SOUZA Dantas, Diretores do todas as unidades da FEFIEG, Professores e Funcionários.

**III - VISITA DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA A Escola de Biblioteconomia e Documentação.**

As 8.30 horas do dia 05 do março do corrente a E.B.D. recebeu a visita do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho. O Senhor Ministro percorreu as dependências da Escola, acompanhado desta Presidência, do Professor José Maria Bezerra Paiva, do Professor Antonio Caetano Dias, Diretor da EBD, Professores e funcionários daquela Escola. A visita Senhor Ministro à E.B.D., constituiu-se o último ato oficial na Guanabara, antes de deixar o Ministério. Na ocasião o Senhor Ministro percorreu todas as dependências da E.B.D., Unidade Congregada desta Federação, instalada recentemente em prédio reconstruído a Rua Washington Luiz, nº 13, enaltecendo o esforço e a dedicação do seu Diretor e Funcionários.

4ª PARTE - **JUSTIÇA E DISCIPLINA** - Sem alteração.

Alberto Soares de Meirelles, Presidente